

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Rectificação n.º 22/2008 de 2 de Abril de 2008

Considerando que, por meu Despacho, datado de 15 de Novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial n.º 114, II Série, de 28 de Novembro de 2007, sob o n.º 1188/2007, foi autorizada a realização de trabalhos a mais, a menos e não previstos, necessários à boa conclusão da empreitada de “Conservação e Melhorias do Edifício da Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Ponta Delgada”, pelo valor total de € 25.981,85 (vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e um euros e oitenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, que representa 8,63% do valor da adjudicação da empreitada;

Considerando que, este mesmo Despacho autorizou a celebração de um contrato adicional ao contrato de empreitada;

Considerando que, posteriormente, à data deste Despacho, a Direcção Regional da Cultura (DRaC), serviço que assegura todos os procedimentos inerentes à empreitada, verificou a existência de um erro na interpretação da Nota Técnica, justificativa dos trabalhos a mais, a menos e não previstos, elaborada pela Fiscalização da Obra;

Considerando, as informações da DRaC, com os números INT-DRAC/2007/1589 e INT-DRAC/2008/255, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido,

Considerando, assim, que o valor dos trabalhos a mais é, efectivamente, de € 31.273,88 (trinta e um mil, duzentos e setenta e três euros e oitenta e oito cêntimos), e bem assim, que o valor da despesa decorrente, representa 10,39% do valor da adjudicação da empreitada, respeitando-se, desta forma o limite quantitativo imposto no n.º 1 do artigo 45º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

Considerando, para mais, que a despesa encontra-se prevista no Orçamento da Região Autónoma dos Açores, inscrita na Alínea F (Museus, bibliotecas e Arquivos), Projecto 4.2, Programa 4, do Plano;

Assim, no uso das competências conferidas pelas alíneas *b)* e *z)* do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo do disposto no n.º 1, na alínea *e)* do n.º 6, do artigo 5º, e na alínea *b)* do n.º 1, do artigo 16º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho, e ao abrigo do artigo 148.º e 128.º, do Código do Procedimento Administrativo, determino o seguinte:

1. É rectificado o Despacho n.º 1188/2007, de 15 de Novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial n.º 114, II Série, de 28 de Novembro de 2007, que passa a ter a seguinte redacção:

a)O 5º considerando:

“Considerando que o custo total, da realização destes trabalhos, é de € 31.273,88 (trinta e um mil, duzentos e setenta e três euros e oitenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;”

b)O 6º considerando:

“Considerando que, o valor da despesa decorrente, representa 10,39% do valor da adjudicação da empreitada, respeitando-se, desta forma, o limite quantitativo imposto no n.º 1 do artigo 45.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;”

c)O ponto 1:

“Autorizar a realização de trabalhos a mais, a menos e não previstos, necessários à boa conclusão da empreitada de “Conservação e Melhorias do Edifício da Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Ponta Delgada”, pelo valor total de € 31.273,88 (trinta e um mil, duzentos e setenta e três euros e oitenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;”

2. O presente despacho produz efeitos reportados a 15 de Novembro de 2007.

24 de Março de 2008. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.